

19

LEI Nº 528, DE 26 DE JUNHO DE 1972.

(Autoriza o Prefeito Municipal a aceitar e assinar escrituras na forma que especifica)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 15/72 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, assinar e aceitar, com as formalidades legais, as escrituras de compra de bens imóveis, objeto de desapropriação, quando houver composição amigável com as partes expropriadas.

Artigo 2º - As despesas com as desapropriações decretadas pelo Executivo, correrão por conta das verbas próprias do orçamento ou dos respectivos créditos autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de junho de 1972.

Onofre Rosa de Oliveira
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 26/6/72

Guilherme Adorno da Silva
GUILHERME ADORNO DA SILVA
Secretário de Administração